



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XI | NÚMERO 496A

## PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

### GABINETE DA PREFEITA

#### DECRETO Nº 5311, DE 11 DE JANEIRO DE 2019

Estabelece normas de execução orçamentária e programática financeira para o exercício de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

CONSIDERANDO a Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, os artigos 8º, caput, 9º e 13 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Resolução nº 11/2016 – TCE e a Lei nº 3.680, de 12 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2019);

CONSIDERANDO a necessidade de fixar normas e procedimentos a serem praticados uniformemente na execução das despesas orçamentárias e financeiras do Município de Mossoró, permitindo o equilíbrio fiscal e a implementação do Plano de Governo;

DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS FINALIDADES**

Art. 1º - A execução orçamentária e financeira para o exercício de 2019 obedecerá as normas vigentes relativas à Administração Financeira e Contabilidade Pública e ao disposto no presente Decreto, para todos os órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Art. 2º - Compete a Controladoria Geral do Município a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento, acompanhar a execução deste Decreto, especialmente:

I - emitir normas, resoluções, portarias e manuais técnicos de operações da execução orçamentária e financeira, com o objetivo de aprimorar os processos de geração e execução das despesas e da efetiva arrecadação da receita pública;

II - deliberar sobre as demandas derivadas da execução deste Decreto;

III - Alterar a programação financeira, especialmente na hipótese do art. 8º deste Decreto.

Art. 3º - Considera-se Programação Financeira a distribuição da receita estimada para o exercício de 2019, em cotas mensais ou bimestrais de desembolso dos recursos por Unidade Orçamentária, conforme a Lei Orçamentária Anual – Lei nº 3680 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 4º - A Programação Financeira, objetivando em âmbito geral o cumprimento dos princípios do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:

I - assegurar a Prefeitura Municipal de Mossoró a implantação e execução do orçamento em nível agregado da Administração Pública Municipal, resultante de alinhamento estratégico estabelecido em seus Órgãos;

II - servir de subsídio para a definição dos critérios de prioridade de empenho e movimentação financeira, em caso de não atendimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 3.644 de 24 de julho 2018), conforme art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo conforme prevê o art. 50 da Lei nº

101/2000;

IV - assegurar ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos de bens e das prestações de serviços;

V - identificar e solucionar as causas de déficit financeiro e orçamentário, quando houver.

**CAPÍTULO II**  
**DA EXECUÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º - Os limites para a execução mensal das despesas orçamentárias da Administração Direta e Indireta, inclusive os Fundos Especiais, estão definidos pelos valores das cotas mensais de desembolso conforme Anexo I.

Parágrafo Único - Ficam estabelecidas as seguintes definições para as cotas mensais de desembolso:

I - Cota orçamentária: corresponde ao valor mensal que cada Unidade Orçamentária terá disponível por Grupo de Despesa, para Reserva de Dotação (Pré-Empenho), Nota de Empenho e Programação de Liquidação da Despesa;

II - Cota Financeira: corresponde ao valor mensal que cada Unidade Orçamentária terá disponível para programar o pagamento das despesas.

Art. 6º - Não será autorizada a realização de despesa sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária necessária.

Art. 7º - A emissão de empenho está condicionada a existência de cota orçamentária correspondente ao cronograma definidos nos anexos a este Decreto.

Art. 8º - A Programação Financeira poderá ser alterada durante o corrente exercício, sempre que o comportamento de arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019.

Art. 9º - A execução orçamentária de 2019 será baseada no fluxo de ingresso de recursos, devendo os Órgãos da Administração Direta e Indireta obedecer, dentro da programação financeira estabelecida, a ordem de prioridade a seguir:

I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;

II - Dívida Pública;

III - Precatórios e Sentenças Judiciais;

IV - Obrigações Tributárias e Contributivas;

V - Outras obrigações decorrentes de imperativo constitucional ou legal;

VI - Demais despesas.

Art. 10 - A celebração de convênios ou contratos para o exercício de 2019, em que incida contrapartida não prevista e não disponível pelo Orçamento Municipal, deverá ser precedido de apreciação pelos órgãos indicados no art. 2º deste Decreto, que deliberaram sobre os ajustes orçamentários necessários, inclusive quanto ao crédito adicional.

**CAPÍTULO III**  
**DOS CRÉDITOS ADICIONAIS**

Art. 11 - As solicitações de abertura de créditos adicionais deverão ser encaminhadas por meio de processo administrativo, pelo Titular da Unidade Orçamentária, para apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento, que resolverá em conjunto com os órgãos indicados no art. 2º deste Decreto.

Art. 12 - A solicitação de Crédito Adicional deverá ser instruída, no mínimo, com:

I - demonstração da necessidade dos recursos requeridos, com a adequação classificação orçamentária;

II - indicação da dotação orçamentária a ser anulada, discriminada em nível de projeto/atividade, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recurso e identifi-

cadador de programa governamental;

III - justificativa devidamente fundamentada da necessidade de crédito e da existência de recursos para compensação e no caso da anulação de dotações orçamentárias, justificativa do Órgão para o cancelamento, especificando o impacto no desenvolvimento do programa e nas metas físicas da ação que tiver seus recursos anulados;

IV - indicação das novas metas a serem atingidas e as consequências do não atendimento;

V - indicação dos meses e montantes previstos para sua liquidação, devidamente assinado pelo Titular do Órgão solicitante.

§ 1º - Na impossibilidade de oferecimento de recursos para cobertura do crédito pretendido, o Órgão solicitante encaminhará demonstrativo do comprometimento de suas dotações.

§ 2º - É vedado o oferecimento de recursos destinados a despesas com pessoal e seus reflexos para cobertura de Créditos Adicionais, que não se refiram a esse grupo de despesa (GND-31).

§ 3º - Os pedidos de abertura de créditos adicionais encaminhados em desacordo com as normas estabelecidas neste Decreto ou que comprometam os limites legais para esta operação, serão devolvidos ao Órgão de origem informando das providências cabíveis.

Art. 13 - As alterações dos Quadros de Detalhamento das Despesas – QDD serão disciplinadas pelas normas orçamentárias vigentes.

Parágrafo Único - Os remanejamentos das dotações orçamentárias dentro da mesma unidade, ação, categoria econômica e grupo de despesa, não são computados no limite autorizado para abertura dos créditos adicionais.

**CAPÍTULO IV**  
**DO CONTINGENCIAMENTO DOS RECURSOS**

Art. 14 - A Secretaria Municipal de Planejamento está autorizada a efetuar contingenciamento dos recursos estabelecido no Anexo I, quando objetivar o equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas objeto deste Decreto, particularmente o art. 4º e seus incisos, art. 8º art. 9º e seus incisos.

Art. 15 - As autorizações de apropriação de cotas anteriores ou antecipação de cotas futuras da programação financeira e de descontinuação de recursos, ficam condicionadas a comprovação de excesso de arrecadação que promova disponibilidade financeira de recursos do Tesouro Municipal.

Parágrafo Único - Na ausência de comprovação de excesso de arrecadação, os órgãos indicados no art. 2º deliberaram sobre a autorização.

**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 16 - A Controladoria Geral do Município, por ato próprio, poderá expedir instruções específicas quanto à execução orçamentária, visando a otimização dos procedimentos administrativos, especialmente para compatibilizar ou cumprir Resoluções e Decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 17 - O Consultor Geral do Município prestará apoio aos órgãos referidos no art. 2º deste Decreto, quando por ele requisitado.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró (RN), 11 de janeiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

ANEXOS AO DECRETO Nº 5311/2019, DE 11 DE JANEIRO DE 2019.  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL PARA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA  
ANO I - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária Fonte de Recurso												TOTAL	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN	JUL	AGO	SET	OCT	NOV	DEZ		
<b>01 - CÂMERA MUNICIPAL</b>	1.462.737,50	1.462.737,50	1.462.737,50	1.462.737,50	1.462.737,50	1.462.737,50	1.462.737,50	1.462.737,50	1.462.737,50	1.462.737,50	1.462.737,50	1.462.737,50	0,00	14.229.000,00
01.001.0000 - Recursos Ordinários	1.416.487,50	1.416.487,50	1.416.487,50	1.416.487,50	1.416.487,50	1.416.487,50	1.416.487,50	1.416.487,50	1.416.487,50	1.416.487,50	1.416.487,50	1.416.487,50	0,00	13.959.500,00
Percentual da Cota (%)	9,7%	9,7%	9,7%	9,7%	9,7%	9,7%	9,7%	9,7%	9,7%	9,7%	9,7%	9,7%	0,0%	100,0%
<b>02 - FUNDAÇÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR</b>	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	0,00	435.000,00
02.001.0000 - Recursos Ordinários	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	36.250,00	0,00	435.000,00
Percentual da Cota (%)	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,0%	100,0%
<b>03 - GABINETE DA PREFEITA</b>	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	0,00	4.261.481,00
03.001.0000 - Recursos Ordinários	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	358.123,42	0,00	4.261.481,00
Percentual da Cota (%)	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	2,4%	0,0%	100,0%
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	0,00	585.000,00
04.001.0000 - Recursos Ordinários	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	48.450,67	0,00	585.000,00
Percentual da Cota (%)	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,0%	100,0%
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOCIAL</b>	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	0,00	635.136,00
05.001.0000 - Recursos Ordinários	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	52.084,83	0,00	635.136,00
Percentual da Cota (%)	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,0%	100,0%
<b>06 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	0,00	1.860.556,00
06.001.0000 - Recursos Ordinários	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	156.716,25	0,00	1.860.556,00
Percentual da Cota (%)	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	1,0%	0,0%	100,0%
<b>07 - GABINETE VICE PREFEITO</b>	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	0,00	442.279,00
07.001.0000 - Recursos Ordinários	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	36.906,50	0,00	442.279,00
Percentual da Cota (%)	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,3%	0,0%	100,0%
<b>08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	0,00	402.500,00
08.001.0000 - Recursos Ordinários	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	33.575,67	0,00	402.500,00
Percentual da Cota (%)	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,2%	0,0%	100,0%
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO</b>	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	0,00	3.640.000,00
09.001.0000 - Recursos Ordinários	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	303.333,33	0,00	3.640.000,00
Percentual da Cota (%)	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	2,0%	0,0%	100,0%
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	0,00	8.173.000,00
10.001.0000 - Recursos Ordinários	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	681.086,33	0,00	8.173.000,00

Table with 13 columns (months) and multiple rows for various municipal departments like 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE'.

Table with 13 columns (months) and multiple rows for 'SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA CIVIL, MOBILIDADE URBANA E TRÂNSITO' and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS'.

ANEXO II - CUSTEIO OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Table with 13 columns (months) and multiple rows for various municipal departments including 'SECRETARIA MUNICIPAL DE CAMBÁRIAS', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS', and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL'.

Table with 13 columns (months) and multiple rows for various municipal departments including 'SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA', 'SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER', and 'SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DEVIDOS'.



**PORTARIA Nº 019/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR TARCIANA DANTAS NOGUEIRA DUARTE do cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, para direção da Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 020/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR CAROLINE GERMANO DE QUEIROZ SALDANHA para o cargo em Comissão de Diretor de Unidade, Símbolo DU, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**PORTARIA Nº 021/2019**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e nos termos da Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com as alterações das Leis Complementares nº 126, de 29 de janeiro de 2016 e nº 142, de 24 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR TARCIANA DANTAS FERREIRA DUARTE para cargo em Comissão de Gerente Executivo, Símbolo GEX, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 05 de fevereiro de 2019.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 5.312, DE 11 de janeiro de 2019**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O A Prefeita Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 11 de janeiro de 2019

ROSALBA CIARLINI ROSADO  
Prefeita

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500.000,00
	2068	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA			2.500.000,00
	3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	2.500.000,00
Anexo II (Redução)					
08.301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				2.500.000,00
	2066	MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO			500.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500.000,00
	2067	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PÚBLICA			50.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	2069	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS			550.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	550.000,00
	2070	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			400.000,00
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	400.000,00
	2009	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA SAÚDE.			1.000.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	500.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	500.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ERRATA**

Dispensa Nº 34/2015 - SME

CONTRATO Nº 117/2015

ONDE SE LÊ: LORENA CIARLINI ROSADO TEIXEIRA

LEIA-SE: MAGALI NOGUEIRA DELFINO CARMO

Publicado no JOM do dia 09 de janeiro de 2019, PAG. 06, ANO XI, NÚMERO 492A.

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 248/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2017- SEIMURB**

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 248/2017, firmado em 28 de novembro de 2017, cujo o objeto são as obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método bripap, das Ruas Manoel Ferreira da Silva - trecho: Campo de Futebol a Travessa Projetada I e Travessa Projetada - trecho Rua Manoel Ferreira da Silva a Marginal BR-405 (Comunidade do Jucuri), Mossoró/RN; Rua Estirão do Equador, Conjunto Abolição IV, Mossoró/RN.

Empresa: ECL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.559.308/0001-10

Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2019.

Assina Pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado-Prefeita

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 114/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 -SEMEEL**

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 114/2017, firmado em 10 de julho de 2017, cujo o objeto é a execução da conclusão do remanescente da obra de construção da Escola Municipal Genildo Miranda, localizada na comunidade rural de Lajedo, Mossoró/RN

Empresa: ECL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.559.308/0001-10

Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2019.

Assina Pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado-Prefeita

**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 277/2018 CONCORRÊNCIA Nº 09/2017- SEIMURB**

Objeto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 277/2018, firmado em 20 de setembro de 2018, cujo o objeto são as obras de pavimentação de pavimentação a paralelepípedo pelo método BRIPAR em ruas do Grande Abolição.

Empresa: ECL- ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 07.559.308/0001-10

Data da assinatura: 04 de fevereiro de 2019.

Assina Pelo Município: Rosalba Ciarlini Rosado-Prefeita

**ERRATA**

Aditivo Nº 01 de Readequação de Planilhas sem Reflexo Financeiro

Concorrência Nº 06/2017 - SEIMURB - Contrato Nº 227/2018, firmado em 27/07/2018

Objeto: Readequação de planilhas sem reflexo financeiro do contrato decorrente da Concorrência Nº 06/2017 - SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 27 de julho de 2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Item 01 - Obras de Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN: LOTE 01 - Recuperação de pavimentação a paralelepípedo. Limita-se entre a Av. João da Escóssia e a Av. Antônio Vieira de Sá - Região Sudoeste

ONDE SE LÊ: Data de assinatura: 28 de janeiro de 2019

LEIA-SE: Data de assinatura: 29 de janeiro de 2019

Publicado no JOM do dia 01 de fevereiro de 2019, PAG. 01 e 02, ANO XI, NÚMERO 496

**ERRATA**

Aditivo Nº 01 de Readequação de Planilhas sem Reflexo Financeiro

Concorrência Nº 06/2017 - SEIMURB - Contrato Nº 228/2018, firmado em 27/07/2018

Objeto: Readequação de planilhas sem reflexo fi-

nanceiro do contrato decorrente da Concorrência Nº 06/2017 - SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 27 de julho de 2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Item 01 - Obras de Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN: LOTE 05 - Recuperação de pavimentação a paralelepípedo. Limita-se entre o Rio Mossoró e a Av. Presidente Dutra - Região Sudeste

ONDE SE LÊ: Data de assinatura: 28 de janeiro de 2019

LEIA-SE: Data de assinatura: 29 de janeiro de 2019

Publicado no JOM do dia 01 de fevereiro de 2019, PAG. 02, ANO XI, NÚMERO 496

**ERRATA**

Aditivo Nº 01 de Readequação de Planilhas sem Reflexo Financeiro

Concorrência Nº 06/2017 - SEIMURB - Contrato Nº 229/2018, firmado em 27/07/2018

Objeto: Readequação de planilhas sem reflexo financeiro do contrato decorrente da Concorrência Nº 06/2017 - SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 27 de julho de 2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Item 01 - Obras de Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN: LOTE 06 - Limita se entre a Av. Presidente Dutra e o Rio Mossoró - Região Nordeste

ONDE SE LÊ: Data de assinatura: 28 de janeiro de 2019

LEIA-SE: Data de assinatura: 29 de janeiro de 2019

Publicado no JOM do dia 01 de fevereiro de 2019, PAG. 02, ANO XI, NÚMERO 496

**ERRATA**

Aditivo Nº 01 de Readequação de Planilhas sem Reflexo Financeiro

Concorrência Nº 06/2017 - SEIMURB - Contrato Nº 230/2018, firmado em 27/07/2018

Objeto: Readequação de planilhas sem reflexo finan-

ceiro do contrato decorrente da Concorrência Nº 06/2017 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 27 de julho de 2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Item 01 – Obras de Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN: LOTE 03 – Limita se entre a Pista do Aeroporto/Av. Antonio Vieira de Sá e a Av. João da Escóssia/Av. Augusto Severo/Rua Santos Dumonti e o Rio Mossoró – Região Sudoeste

ONDE SE LÊ: Data de assinatura: 28 de janeiro de 2019

LEIA-SE: Data de assinatura: 29 de janeiro de 2019

Publicado no JOM do dia 01 de fevereiro de 2019, PAG. 02, ANO XI, NÚMERO 496

**ERRATA**

Aditivo Nº 01 de Readequação de Planilhas sem Reflexo Financeiro

Concorrência Nº 06/2017 – SEIMURB – Contrato Nº 231/2018, firmado em 27/07/2018

Objeto: Readequação de planilhas sem reflexo financeiro do contrato decorrente da Concorrência Nº 06/2017 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 27 de julho de 2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Item 01 – Obras de Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN: LOTE 02 – Limita se entre a Av. João da Escóssia e a Av. Antonio Vieira de Sá/Rua Dr. João Marcelino/BR304 – Região Noroeste.

ONDE SE LÊ: Data de assinatura: 28 de janeiro de 2019

LEIA-SE: Data de assinatura: 29 de janeiro de 2019

Publicado no JOM do dia 01 de fevereiro de 2019, PAG. 02, ANO XI, NÚMERO 496

**ERRATA**

Aditivo Nº 01 de Readequação de Planilhas sem Reflexo Financeiro

Concorrência Nº 06/2017 – SEIMURB – Contrato Nº 232/2018, firmado em 27/07/2018

Objeto: Readequação de planilhas sem reflexo financeiro do contrato decorrente da Concorrência Nº 06/2017 – SEIMURB, cujo contrato foi firmado em 27 de julho de 2018, que passam a ser os constantes do anexo ao presente aditivo.

Item 01 – Obras de Recuperação de Pavimentação a Paralelepípedo de várias Ruas e Avenidas da Zona Urbana da Cidade de Mossoró/RN: LOTE 04 – Recuperação de pavimentação a paralelepípedo. Limita-se entre a Av. Antônio Vieira de Sá/Rua Dr. João Marcelino e a Av. João da Escóssia/Av. Augusto Severo/Rua Santos Dumont e a BR304 e o Rio Mossoró – Região Noroeste.

ONDE SE LÊ: Data de assinatura: 28 de janeiro de 2019

LEIA-SE: Data de assinatura: 29 de janeiro de 2019

Publicado no JOM do dia 01 de fevereiro de 2019, PAG. 02, ANO XI, NÚMERO 496

**CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**Resolução nº 039 de 29 janeiro de 2018**

Dispõe sobre o calendário das Sessões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o exercício de 2019, e dá outras providências. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal nº. 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e na Lei Municipal nº. 585/1991 e suas alterações, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.850, de 02 de agosto de 2006 que dispõe sobre a Resolução nº. 008 de 04 de julho de 2006, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA; CONSIDERANDO o disposto Art. 3º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, que trata das Sessões Plenárias;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado em Reunião Ordinária realizada em 05 de dezembro de 2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA realizará suas Sessões Plenárias no ano de 2019, no Auditório do Centro Administrativo Prefeito Alcides Belo, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 01, bairro Aeroporto, CEP 59607-140, Mossoró-RN, nas primeiras terças-feiras de cada mês, às 08h00min, ou por convocação da Presidência, ou a requerimento firmado pela maioria absoluta de seus membros, nos termos do Regimento Interno;

Art. 2º- Fica estabelecido que as Sessões Ordinárias deste Conselho serão realizadas conforme calendário anual a seguir:

SESSÕES / DATA	/ HORÁRIO
1ª Sessão Ordinária	05.02.2019 08h
2ª Sessão Ordinária	12.03.2019 08h
3ª Sessão Ordinária	02.04.2019 08h
4ª Sessão Ordinária	07.05.2019 08h
5ª Sessão Ordinária	04.06.2019 08h
6ª Sessão Ordinária	02.07.2019 08h
7ª Sessão Ordinária	06.08.2019 08h
8ª Sessão Ordinária	03.09.2019 08h
9ª Sessão Ordinária	01.10.2019 08h
10ª Sessão Ordinária	05.11.2019 08h
11ª Sessão Ordinária	03.12.2019 08h

Mossoró-RN, 30 de janeiro de 2019

Irenice de Fátima da Silva

Presidente do COMDICA

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935

EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR